



CONTRATO Nº 0111/2020 — Decorrente da Dispensa de Licitação nº 00/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ e a empresa INVICTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Conivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.438.326/0001-11, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de SAÚDE, a Sr.(a) CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE, portador (a) do CPF nº. 581.040.202-00 e RG nº. 2972128 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA, INVICTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, sediada à Travessa WE 32, nº 141, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 27.328.908/0001-85. Inscrição Estadual nº 15.556.783-7, neste ato representada por JOAQUIN NONATO TEIXEIRA DA SILVA, portador do RG sob nº 3079203 SSP/PA, e do CPF sob nº 705.103.182-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 13.979/2020 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

**ORIGEM**: Dispensa de Licitação nº 033/2020 e seus anexos.

### 01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Sanitização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, de prédios e vias públicas para enfrentamento e combate a disseminação da COVID-19, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na proposta de preço.

#### 02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SANITIZAÇÃO: Controle através de Pulverização e Nebulização de solução aquosa com Amônia Quaternária através das Técnicas de Atomização (área externa) e Nebulização e Pulverização (áreas internas) em todas as áreas consideradas necessárias e possíveis para utilização das duas técnicas. Em média para áreas grandes e necessário 04 funcionários para execução em todas asáreas de circulação de pessoas. Utilização de EPI's completos (Macacão Fitossanitário, Máscara Facial/ Máscara 3M, Bota, Viseira e Luvas).		150000	R\$ 3,00	R\$ 450.000,00

- 02.02. O fornecimento/prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal/secretaria, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.
- 02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

# 03. <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade: 2.127 – Ações de Enfrentamento da Emergência –

PANDEMIA COVID-19

Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
  - a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

### 05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.





#### 06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tonar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
  - a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - b) multa de até **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela CONTRATADA, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;





06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

### 07. DA FISCALIZAÇÃO

07.01. Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Marcus Paulo Barbosa Pantoja**, para tal fim.

# 08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2020 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º e Lei Federal nº 13.979/2020 Art 4º-H e Art 4º-I.

### 09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

#### 10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Muaná, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

É por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Muaná/PA, 16 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Muaná EDER AZEVEDO MAGALHÃES Contratante

Secretaria Municipal de Saúde CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE Contratante





# INVICTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI JOAQUIN NONATO TEIXEIRA DA SILVA Contratada

Testemunhas:	
1.	2.
Assinatura	Assinatura
CPF:	CPF: